

Repubblica do Brasil
Decreto n.º 27 de 12 de Junho de 1919

Decreto o desarmamento geral
O Intendente provisório do Município de Ere-
chima, no uso das attribuições que lhe são
conferidas por lei.

Considerando ser de interesse
commum e a bem da ordem e tranquillida-
de publicar o desarmamento geral.

Resolve:

Art. 1.º Recetar o desarmamento geral no
termo do art. 113 do Código de Posturas
de Passo Fundo, vigorando neste Município
em virtude do Decreto n.º 2342 de 20 de
Abril de 1918, do Governo do Estado, fican-
do os transgressores sujeitos as penas
da lei.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em
contrario.

Registre-se e publique-se com as
devidas communicações.

Gabinete do Intendente, em Boa
Vista, 12-6-1919

Amador Fagundes
Intendente provisório